



EDITAL PROEN Nº 25/2023

(Retificado)

Dispõem sobre a seleção de **Coordenador de Tutoria** para atuar nos cursos da modalidade a distância, ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB

O Pró-reitor da **Pró-reitoria de Ensino (PROEN)** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, em conjunto com o Chefe do **Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE)**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Coordenador de Tutoria**, a fim de atuar nos cursos ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, nas Portarias CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017 e nº 102 de 10 de maio de 2019, e no Parecer nº 179/2019 /CMF/PFCAPES/PGF/AGU, de 20 de novembro de 2019, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
 - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, as candidatas e candidatos declaram estar cientes do conteúdo deste Edital e acatam, na íntegra, as suas disposições;
- 1.4. A candidata ou candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Tutoria, conforme descrição das atribuições no item 12 deste edital;
- 1.5. A participação na função, objeto do presente Edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor na sua unidade de lotação/exercício;
 - 1.5.1. A candidata ou candidato selecionado para exercer a função de Coordenador de Tutoria deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição;
 - 1.5.2. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Tutoria, serão realizados no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), localizado na Reitoria do IFSul, e serão definidos de acordo com as necessidades específicas da função;
- 1.6. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
 - 1.6.1. As candidatas e candidatos deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
- 1.7. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário; para

um período previsto de atuação de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função, respeitando o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data da homologação do resultado final da seleção, conforme Art. 3º da portaria CAPES nº 102/2019;

1.7.1. Será disponibilizada pela CAPES uma bolsa mensal para a coordenação de tutoria para cada grupo de 30 (trinta) tutores, atualizada a cada início de período letivo de cursos ofertados no âmbito da UAB pelas Instituições de Ensino, conforme Instrução Normativa CAPES nº 2. No caso de diminuição de tutores será avaliada a necessidade/viabilidade da continuidade da função de Coordenação de Tutoria, a cada atualização de semestre letivo, para os cursos ofertados pela UAB no IFSul.

1.8. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital;

1.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga, durante a vigência do presente Edital, para a função de COORDENADOR DE TUTORIA;

2.2. A formação específica para preenchimento da vaga ofertada por meio desta seleção, encontra-se disposta no Quadro I deste edital:

Quadro I – Relação de Vagas

FUNÇÃO	REQUISITOS/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA	VAGAS
Coordenador de Tutoria	* Curso Superior em qualquer área do conhecimento e: a) Experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério Superior com título mínimo de Mestre, ou, b) Experiência de 03 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior.	01

*Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016

2.3. Serão classificados candidatas e candidatos em até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para compor cadastro de reserva,

2.3.1. As candidatas e candidatos classificados poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir a formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Quadro I;

3.2. Ter experiência mínima comprovada de 03 (três) anos de magistério do ensino superior, ou 01 (um) ano de magistério no ensino superior e curso de mestrado (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº 15/2017);

3.3. Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (docente ou técnico administrativo em educação), em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação;

i. Poderão participar docentes aposentados do IFSul que atendam os critérios da área de atuação, conforme Art. 1º da lei 11.273/2006;

3.4. Excepcionalmente, serão deferidas inscrições de professores externos ao quadro de servidores docentes ou técnico administrativos em educação do IFSul, nos casos de não preenchimento das inscrições;

3.5. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho;

3.5.1. Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), localizado na Reitoria do IFSul, em Pelotas;

3.5.2. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades aos sábados;

3.5.3. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial, quando necessário.

3.6. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE no período estipulado pela Coordenação UAB/IFSul;

4. DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA

4.1. Cargo: Coordenador de Tutoria;

4.2. Coordenadoria de Tutoria I: concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016;

4.2.1. Valor da bolsa: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

4.3. Coordenadoria de Tutoria II: concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência mínima de 01(um) ano no magistério superior e titulação em mestrado e conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016;

4.3.1. Valor da bolsa: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

4.4. Descrição das atividades: ações de coordenação e acompanhamento de tutores que atuam nos cursos na modalidade a distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, sendo:

4.4.1. Atribuições do Coordenador de Tutoria: descritas no item 12 deste edital;

4.4.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição consta no cronograma, ANEXO I deste edital;

5.2. No momento da inscrição a candidata ou candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

5.3. As inscrições serão gratuitas, recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: uab@ifsul.edu.br;

5.3.1. No campo "Assunto" deverá conter o <NOME COMPLETO DA CANDIDATA OU CANDIDATO> e a vaga de interesse <NOME DA VAGA>, exemplo: [NOME DA/O CANDIDATA/O – NOME DA VAGA].

5.4. O e-mail de inscrição deverá ser enviado até às 23h59min, da data limite de inscrições, conforme ANEXO I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no ANEXO II;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- c) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- d) Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério da educação superior;
- e) Curriculum Lattes atualizado, no formato pdf;
- f) Formulário para Realização de Análise Curricular (ANEXO III) preenchido e digitalizado (nome do candidato, assinatura e pontuação pretendida) e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados do ANEXO III deste Edital), no formato PDF;
 - i. Deverão ser enviados, APENAS, os documentos que correspondam às categorias de pontuação do Formulário para Realização de Análise Curricular, de acordo com a sua experiência acadêmica e/ou profissional;

ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato pdf, conforme a categoria de pontuação a qual ele pertence, de acordo com o ANEXO III:

1. Formação Acadêmica (Anexo_III_Categoria_1.pdf);
2. Ensino (Anexo_III_Categoria_2.pdf);
3. Tutoria em EAD (Anexo_III_Categoria_3.pdf);
4. Gestão Acadêmica (Anexo_III_Categoria_4.pdf);
5. Capacitação e Participação em Eventos na área da Educação (Anexo_III_Categoria_5.pdf);

5.4.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios;

5.4.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados em separado e/ou fora do prazo de inscrições.

5.4.3 Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão consideradas atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição ; caso declaração emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

5.4.3.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

5.4.3.2 Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como, instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 5.4.3.1).

5.5. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente da candidata ou candidato;

5.6. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital;

5.7. A falta de quaisquer documentos do item 5.4, excluirá AUTOMATICAMENTE a candidata ou candidato;

5.8. Em casos de envio de mais de um e-mail para inscrição de cada candidata ou candidato, somente será considerado o ÚLTIMO recebido;

5.9. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição (uab@ifsul.edu.br).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá em análise Curricular conforme tabela de pontuação constante no Anexo III;

6.2. A candidata ou candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na Análise Curricular será automaticamente eliminado da seleção;

6.3. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo III) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação da candidata ou candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A homologação das inscrições depende do envio de todos os documentos previstos no item 5.4, na ocasião da inscrição;

7.1.1. Não serão considerados para fins de deferimento de inscrição, quaisquer documentos enviados após o período de inscrição;

7.2. A classificação será realizada nominalmente, considerando a soma das pontuações obtidas, correspondente aos pontos da Análise Curricular em ordem decrescente;

7.3. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de experiência em Coordenação de Tutoria;
- c) Maior idade; e
- d) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências do DETE.

7.4. As listas de inscrições homologadas, de pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas, conforme o cronograma deste edital, na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>) na área do ensino.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

8.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Tutoria (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

8.1.1. O cadastramento do bolsista poderá ocorrer dentro da vigência do processo seletivo.

8.2. A não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função;

8.3. O coordenador de tutoria somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal enquanto exercer a função e conforme número de bolsas disponibilizado pela CAPES.

8.4. A candidata ou candidato selecionado deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica e contato telefônico, devendo o candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 04 (quatro) dias úteis;

9.2. Caso não haja manifestação por parte do candidato neste período, este será desclassificado, sendo chamado o próximo classificado, que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse;

9.3. Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, os candidatos que assumirem as vagas deverão firmar Termo de Compromisso conforme artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (ANEXO I);

10.2. Exclusivamente os recursos decorrentes da Divulgação da Homologação Final deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico uab@ifsul.edu.br, colocando no campo "Assunto" o título: RECURSO HOMOLOGAÇÃO FINAL – EDITAL PROEN Nº 61/2020, utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO IV);

10.2.1. Somente serão considerados válidos os recursos realizados no Formulário de Recursos (ANEXO IV) e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail citado no item acima;

10.3. Serão analisados somente os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (ANEXO I);

10.4 Não serão aceitos quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE/PROEN, firmando declaração específica;

11.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016;

11.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. São atribuições do Coordenador de Tutoria I e II do Sistema UAB/IFSul:

- a) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- e) Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- i) Participar de reuniões periódicas com professores e coordenadores de curso;
- j) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa à coordenação UAB.

13. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB

13.1. Os Coordenadores de Tutoria que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

13.2. Os Coordenadores de Tutoria poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término de contrato e não renovação;
- b) Ultrapassar os 04 (quatro) anos, estabelecidos pela Portaria CAPES nº 102/2019, na função. *“Ultrapassada o prazo de 04 (quatro), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.”;*
- c) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- d) Não cumprimento de atividades inerentes à função;
- e) Desrespeito para com colegas e/ou estudantes;

- f) Redução da demanda de atividades ou número de tutores (grupo de 30 tutores para cada coordenador de tutoria);
- g) Alterações no Sistema UAB.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007);

15.2. Eventuais mudanças neste edital, serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares, e serão divulgadas na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço especificado;

15.3. As candidatas e candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Sistema UAB no IFSul, observando o prazo de validade deste processo seletivo;

15.4. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail (uab@ifsul.edu.br);

15.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

15.6. Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e Pró-reitoria de Ensino.

15.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 15 de agosto de 2023.

Rodrigo Nascimento da Silva

Pró-reitor de Ensino

EDITAL PROEN Nº 25/2023
COORDENADOR DE TUTORIA - UAB

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/08/2023
Prazo para pedidos de Impugnação do Edital	21/08/2023
Inscrições	De 22/08/2023 a 22/09/2023
Homologação preliminar das inscrições	27/09/2023
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	28/09/2023
Homologação das inscrições pós recurso e divulgação da pontuação curricular preliminar e resultado preliminar	04/10/2023
Prazo para interposição de recursos da pontuação curricular preliminar e resultado preliminar	05/10/2023
Homologação do resultado final	09/10/2023

**EDITAL PROEN Nº 25/2023
COORDENADOR DE TUTORIA - UAB**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	EMAIL:	
Função Pretendida: (X) Coordenador de Tutoria	CAMPUS OU INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 horas						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta - feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Assinatura da candidata ou candidato

**EDITAL PROEN Nº 25/2023
COORDENADOR DE TUTORIA - UAB**

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

Nome:					
Assinatura					
<p>1º) Anexe as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação.</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que não contemplem os itens a seguir.</p> <p>3º) No GRUPO 1 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível.</p> <p>4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação</p>					
Grupo	Item	Pontos	Valor Máximo	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1-Formação Acadêmica	Doutorado em qualquer área do conhecimento	30 pontos / título	30 pontos		
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	20 pontos / título			
	Especialização em qualquer área do conhecimento	10 pontos / título			
2-Ensino	Exercício de docência em EAD	03 pontos / disciplina	25 pontos		
	Exercício de docência presencial em cursos superiores de graduação ou pós-graduação	02 pontos / mês			
	Exercício de docência presencial no magistério da educação básica	01 ponto / mês			
3- Tutoria em EaD	Coordenação de Tutoria	02 pontos / mês	25 pontos		
	Exercício de tutoria em EAD	01 ponto / mês			
4-Gestão Acadêmica	Coordenação de Curso EAD	05 pontos / semestre	10 pontos		
	Coordenação de Programa EAD	02 pontos / semestre			
5-Capacitação e Participação em Eventos na área da Educação	Participação em Cursos de Capacitação e Eventos na área da Educação	01 ponto para cada 20 horas	10 pontos		
Total		100 pontos			

EDITAL PROEN Nº 25/2023
COORDENADOR DE TUTORIA - UAB

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome da (o) Candidata (o):	
Edital PROEN nº:	
CPF:	e-mail:
Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____ /RS, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da candidata ou candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Nascimento da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - IF-PROEN**, em 14/09/2023 16:44:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245802

Código de Autenticação: 94200f29ef

